

PORTARIA Nº 068/2020–PRA - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.069349/2019-14, que encaminha o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2019/DIFES/SESU/ SESU-MEC, o qual recomenda “ao Ministério da Educação, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que expeça orientação geral às instituições federais de ensino acerca da vedação legal para o fornecimento de refeição com preço subsidiado a servidores, inclusive professores, e a empregados terceirizados, de forma acumulada com o pagamento de auxílio/vale alimentação”.

Considerando, ainda, a NOTA n. 00247/2019/GAB/PROC/PFUFPR/PGF/AGU, que destaca “a necessidade de que seja dado cumprimento à recomendação do MEC”.

Considerando, por fim, a NOTA n. 00037/2020/GAB/PROC/PFUFPR/PGF/AGU, que manifesta “que os servidores não podem receber qualquer subsídio para refeições oferecidas pela Universidade, sejam eles alunos ou não da instituição”.

RESOLVE:

- I. Estabelecer que servidores técnicos administrativos, docentes, terceirizados e demais categorias análogas devem pagar os valores estabelecidos para a respectiva categoria, independente de possuírem eventual vínculo ativo como alunos.
- II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2020.


JOANA D'ARC DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO